

Lei 705/74

03 de setembro de 1974.

Fica gratificação do contínuo da Câmara Municipal de Itapemirim e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artº 1º - Ficam fixadas em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco cruzeiros), a gratificação mensal do contínuo da Câmara Municipal de Itapemirim.

Artº 2º - As despesas correrão pela verba própria orçamentária 3.1.1.0-00 - Encargos e Santagens fixas - 01.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de agosto de 1974 ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Itapemirim, 03 de setembro de 1974
E J J
Homé de Souza Machado
Prefeito Municipal